

## PROCEDIMENTOS E ORIENTAÇÕES PARA REINTEGRAÇÃO 2024.2

Data limite para solicitação de reintegração em 2024.1: **19 de junho de 2024.**

1. Preencher o Requerimento Único Discente (Anexo B disponível [https://www.upe.br/petrolina/wp-content/uploads/2023/11/Requerimento-Unico-Discente\\_compressed.pdf](https://www.upe.br/petrolina/wp-content/uploads/2023/11/Requerimento-Unico-Discente_compressed.pdf)).

2. Pagar a taxa de R\$ 45,00

- Realizar depósito na conta da Caixa Econômica - Agência 0812; Operação: 006; C/C: 343-7. CNPJ: 11.022.597/0010-82 ou PIX para 11022597001082 (CNPJ)
- Observação: é proibido o depósito em envelopes nos caixas eletrônicos.

3. Encaminhar o requerimento preenchido e o comprovante de depósito da taxa e enviar para o e-mail [petrolina.atendimento@upe.br](mailto:petrolina.atendimento@upe.br)

### ATENÇÃO:

- Conforme a Resolução CEPE N° 02/2017, as solicitações de reintegração deverão ser analisadas pela Coordenação de Curso e, em seguida, submetidas ao CGA.
- Em caso de estudantes desvinculados há mais de três anos, a solicitação será encaminhada, ainda, à Câmara de Graduação e Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE.
- O estudante será informado, pela Coordenação Setorial de Graduação ou Coordenação de Curso, via e-mail institucional, sobre a tramitação do processo, deferimento/indeferimento e respectivas orientações.
- **Resultado disponível a partir de 11 de julho de 2024.**
- Se deferido o pedido, o estudante deve realizar a matrícula assistida e o plano de estudo junto com as coordenações de curso, conforme calendário acadêmico da UPE.
- Atenção! As solicitações realizadas após a data limite de 19 de junho de 2024, serão analisados para Reintegração no semestre 2025.1